



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FINANÇAS

TABELA DE VENCIMENTOS DA BRIGADA MILITAR a contar de 01/01/2026					
(Subsídio - Lei 15.454/20, Revisão Geral Anual - Lei 15.837/22 e Reajuste Salarial - Lei 16.165/24)					
Posto/Graduação	Subsídio	Previdência Ativos	GSE	Substituição Temporária - Lei 14.517/14 e Lei 14.518/14	
Coronel	R\$ 32.009,36	R\$ 4.824,92	-	Cargo Ocupado	Valor
Tenente Coronel	R\$ 28.808,42	R\$ 4.222,24	-	De Ten Cel p/ Cel	R\$ 1.991,15
Major	R\$ 25.927,57	R\$ 3.746,90	-	De Maj p/ Ten Cel	R\$ 1.792,09
Capitão	R\$ 22.373,98	R\$ 3.160,56	-	De Cap p/ Maj	R\$ 1.612,85
1º Tenente	R\$ 14.404,22	R\$ 1.847,75	R\$ 108,03	De 1º Sgt p/ 1ºTen	R\$ 1.792,09
Aluno-Oficial (Bolsa Auxílio)	R\$ 7.257,86	R\$ 817,61	-	De 2º Sgt p/ 1ºTen	R\$ 2.190,31
1º Sargento	R\$ 10.563,08	R\$ 1.290,79	R\$ 79,22	De 2º Sgt p/ 1º Sgt	R\$ 398,22
2º Sargento	R\$ 9.922,89	R\$ 1.197,96	R\$ 74,42	De 3º Sgt p/ 1ºTen	R\$ 2.787,65
3º Sargento (Extinção)	R\$ 8.962,62	R\$ 1.058,72	R\$ 67,22	De 3º Sgt p/ 1º Sgt	R\$ 995,56
Soldado Classe Especial	R\$ 7.682,24	R\$ 877,02	R\$ 57,62	De 3º Sgt p/ 2º Sgt	R\$ 597,34
Soldado 1º Classe	R\$ 6.182,64	R\$ 667,08	R\$ 46,37	De Sd p/ 1ºTen	R\$ 3.584,09
				De Sd p/ 1º Sgt	R\$ 1.791,99
Temporários - Lei 16.165/24				De Sd p/ 2º Sgt	R\$ 1.393,78
				De Sd p/ 3º Sgt	R\$ 796,43
1º Tenente – MTS – SUPERIOR III	R\$ 17.285,06	R\$ 2.320,88	-	GDAP - Lei 14.976/17	
1º Tenente – MTS – SUPERIOR II	R\$ 12.963,80	R\$ 1.638,89	-		
2º Sargento – MTS – SUPERIOR I	R\$ 9.922,89	R\$ 1.197,96	-	Oficiais Superiores e Intermediários	
2º Sargento – MTT – SUPERIOR	R\$ 9.922,89	R\$ 1.197,96	-		
Soldado – MTS	R\$ 6.182,64	R\$ 667,08	-	Oficial Subalterno	R\$ 3.381,63
Soldado – MTP	R\$ 4.946,12	R\$ 493,97	R\$ 37,10		R\$ 3.093,63
PME – GERA - Lei 15.401/19					
Presídio - GERA + 70%	R\$ 4.324,82	-	-	Sargentos	R\$ 2.790,47
Escolas e Op. Especializadas - GERA + 50%	R\$ 3.816,01	-	-		
Videomonitoramento - GERA + 30%	R\$ 3.307,21	-	-	Soldados	R\$ 2.439,07
Administrativo e Guarda – GERA	R\$ 2.544,01	-	-		
Cálculo GSE - (valor do subsídio / 200 (horas do mês) x 1,5 (1 hora + 50%))					
Cálculo da Substituição Temporária - Lei 15.454/20 prevê a base de cálculo composta pela diferença entre os soldos dos anexos da Lei nº 14.517/14 e 14.518/2014.					
Cálculo do Vencimento Vigente na BM - Subsídio + Parcela Compleativa					
Cálculo do Ipe Saúde - Lei 15.970/23 - Desc. cfe. idade do ME, no percentual de 3,6% sobre a remuneração, observado o limite máximo aplicado para a respectiva idade.					
DESCONTO DA PROTEÇÃO SOCIAL - LC 15.602/21 - Instrução Normativa IPE PREV nº 02 de 12/01/2026					
Alíquotas Previdenciárias - ATIVOS				Alíquotas Previdenciárias – INATIVOS	
De	Até	Alíquota %	Valor a deduzir	Alíquota %	Valor a deduzir (déficit)
R\$ 2.902,85	R\$ 4.354,27	12,00%	R\$ 111,40	12,00%	R\$ 232,98
R\$ 4.354,28	R\$ 8.475,55	14,00%	R\$ 198,49	14,00%	R\$ 320,06
R\$ 8.475,56	R\$ 14.514,30	14,50%	R\$ 240,86	14,50%	R\$ 362,44
R\$ 14.514,31	R\$ 29.028,57	16,50%	R\$ 531,15	16,50%	R\$ 652,72
R\$ 29.028,58	R\$ 56.605,73	19,00%	R\$ 1.256,86	19,00%	R\$ 1.378,44
Cálculo do IPE PREV = Valor da remuneração (subsídio + parcela completiva) x alíquota = resultado - valor a deduzir = valor do desconto					
VANTAGEM				VALOR	
Auxílio-refeição - Decreto 58.444/25				R\$ 426,92	
Etapas de Alimentação - Decreto 56.875/22				R\$ 12,79	
Gratificação de Magistério - Lei 15.119/18 - atualizado pela Lei 15.837/2022				R\$ 55,19	
IMPOSTO DE RENDA – TABELA PROGRESSIVA - Lei Nº 15.191/25					
Faixa Salarial	Alíquota %	Parcela a deduzir			
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 908,73			
Cálculo Imposto de Renda Tabela Progressiva: (base IR - dependentes x alíquota - valor da parcela a deduzir) = valor do desconto do IR					
IMPOSTO DE RENDA – TABELA DE REDUÇÃO - Lei Nº 15.270/25					
Faixa Salarial	Redução do Imposto de Renda				
de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.350,00	R\$ 978,62 - (0,133145 x remuneração mensal)				
Cálculo Imposto de Renda com redução - Lei 15.270/25					
Cálculo do Imposto de Renda c/ redução: valor do IR apurado na tabela progressiva - [R\$ 978,62 - (0,133145 x remuneração mensal)] = valor do desconto do IR					
Dedução por Dependente = R\$ 189,59					
Teto Constitucional Aplicado = R\$ 41.845,49					

Porto Alegre, 1º de janeiro de 2026.

CLÉBER RODRIGUES DOS SANTOS – Cel PM
Diretor do Departamento de Pessoal e Finanças da BM